



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CARTA CIRCULAR GESAS Nº 1131

Brasília(DF), 30 de outubro de 2017.

À Rede Credenciada do

Serviço de Assistência à Saúde – SAS

N E S T A

Senhor Responsável Técnico e/ou Administrativo,

Cumprimentando-o cordialmente, e em observância ao dispositivo contratual firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e a Rede Credenciada de Assistência à Saúde, comunicamos que em **1º/09/2017**, aplicou-se o reajuste para os Honorários Médicos e relativamente à **Unidade de Custo Operacional (UCO) e Porte**.

Destarte, com fundamento no § 8º do Artigo 65 – Seção III, que trata da Alteração dos Contratos – da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passaram a vigorar, desde o dia **1º/09/2017**, com **reajuste de 1,73%**, assumindo-se os seguintes valores:

	ANO			ANO	
	2016	2017		2016	2017
1A	R\$ 11,39	R\$ 11,59	8B	R\$ 555,52	R\$ 565,13
1B	R\$ 22,79	R\$ 23,18	8C	R\$ 589,70	R\$ 599,90
1C	R\$ 34,18	R\$ 34,77	9A	R\$ 627,13	R\$ 637,98
2A	R\$ 45,57	R\$ 46,36	9B	R\$ 685,72	R\$ 697,58
2B	R\$ 61,30	R\$ 62,36	9C	R\$ 755,16	R\$ 768,22
2C	R\$ 72,70	R\$ 73,96	10A	R\$ 810,50	R\$ 824,52
3A	R\$ 99,82	R\$ 101,55	10B	R\$ 878,31	R\$ 893,50
3B	R\$ 126,95	R\$ 129,15	10C	R\$ 974,87	R\$ 991,74
3C	R\$ 145,39	R\$ 147,91	11A	R\$ 1.031,29	R\$ 1.049,13
4A	R\$ 173,60	R\$ 176,60	11B	R\$ 1.131,11	R\$ 1.150,68
4B	R\$ 190,42	R\$ 193,71	11C	R\$ 1.241,24	R\$ 1.262,71
4C	R\$ 214,29	R\$ 218,00	12A	R\$ 1.286,27	R\$ 1.308,52
5A	R\$ 231,11	R\$ 235,11	12B	R\$ 1.382,83	R\$ 1.406,75
5B	R\$ 249,55	R\$ 253,87	12C	R\$ 1.694,23	R\$ 1.723,54
5C	R\$ 265,28	R\$ 269,87	13A	R\$ 1.864,57	R\$ 1.896,83
6A	R\$ 289,15	R\$ 294,15	13B	R\$ 2.045,77	R\$ 2.081,16
6B	R\$ 317,36	R\$ 322,85	13C	R\$ 2.262,23	R\$ 2.301,37
6C	R\$ 347,20	R\$ 353,21	14A	R\$ 2.521,54	R\$ 2.565,16
7A	R\$ 375,41	R\$ 381,90	14B	R\$ 2.742,88	R\$ 2.790,33
7B	R\$ 415,01	R\$ 422,19	14C	R\$ 3.026,07	R\$ 3.078,42
7C	R\$ 490,96	R\$ 499,45			
8A	R\$ 530,57	R\$ 539,75	UCO	R\$ 13,00	R\$ 13,22

Handwritten signature



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

O Referencial adotado é a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Versão 2010, e suas instruções, a fim de balizar e identificar os itens e eventos em saúde suplementar, que reflete a Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS (Tabela 22).

Esclarecemos que dentre os procedimentos e eventos em saúde não constantes na TUSS, a exemplo dos pacotes, é facultado à Companhia estabelecer o código em tabela própria (Tabela 00). O mesmo vale para medicamentos, materiais, órteses, próteses, materiais especiais, diárias, taxas e gases medicinais.

Informamos que os reajustes os pacotes, consultas, gases medicinais, diárias e taxas, deverão ser solicitados de acordo com a data de aniversário do contrato, onde serão analisados individualmente.

Ressaltamos, ainda, que os referenciais adotados para convênio estão disponíveis na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1590&t=1>, e bem assim os protocolos operacionais, rol de procedimentos que necessitam de autorização prévia, e tutoriais para verificação de elegibilidade e envio dos arquivos XML's.

Outrossim, comunicamos que permanece inalterada a forma de encaminhamento das solicitações de autorizações prévias, que deve se dá por intermédio do e-mail autorizacaoprevious@conab.gov.br, cuja resposta será oferecida ao e-mail cadastrado no “Portal do Prestador”, lembrando que os procedimentos de urgência e/ou emergência não requerem prévia autorização, devendo tal solicitação ser encaminhada nas 72 horas úteis subsequentes ao atendimento.

Revogam-se as disposições da **CARTA CIRCULAR GESAS Nº 1036, 25/09/2017.**

Em caso de dúvidas, manter contato com o Rômulo ou Sílvia, pelo telefone 3312-6026.

Atenciosamente,


LUCIANO MONTEIRO LOPES
Gerência de Serviço de Assistência à Saúde
Gerente


GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas
Superintendente